

Portaria nº 113, de 02 de setembro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Idelzuita Maria dos Santos**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024023806,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais** à servidora **IDELZUITA MARIA DOS SANTOS**, CPF 462.459.011-20, matrícula nº 6080, no cargo de **Servente de Limpeza, Classe/Referência P117A120**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.

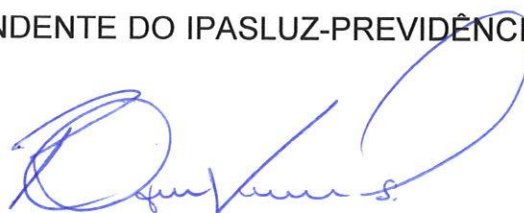
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 24.656,88 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.054,74 (dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 47 da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.510,84
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 226,62
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 317,28
Total	R\$ 2.054,74

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56 da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente